

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO – ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R\$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), relativo aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 47 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C2609347

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 011/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **N.J.F. DOS SANTOS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R\$ 4.727,55 (quatro mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos), relativo aos itens 3, 4, 10, 11, 12, 14, 19, 23, 32, 48 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:51596C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.965-GP/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.965-GP/2023
Em, 18 de abril de 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2.019, que dispõe sobre a faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da BR 425 e diretrizes urbanas do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Esta lei cumpre regulamentar a faixa não edificável contígua às faixas de domínio público da Br 425 – Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby, nos termos da Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte regulamentação:

§1º. Ao longo das faixas de domínio público da Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby, BR 425, a reserva de faixa não edificável fica reduzida para, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado em toda a extensão do perímetro urbana ou áreas de expansão urbana, para qualquer edificação a contar do eixo do meio fio.
§2º. *As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano, desde que construídas e cadastradas no cadastro Municipal de Nova Mamoré, até a data da publicação da lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 1ºdeste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:67EB627A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.966-GP/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.966-GP/2023
Em, 18 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e